

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 002/2018 Fundação do ABC - PA 13590/2018



TERMO ADITIVO Nº 001/2021

5° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A FUNDAÇÃO DO ABC.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, com sede à Praça IV Centenário, s/nº, Centro, Santo André/SP, CEP 09015-080, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Secretaria de Educação, neste ato representada pela Sra.CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO, portadora do RG nº 4.748.148-1 e do CPF/MF nº 008.925.378-76, e de outro lado a FUNDAÇÃO DO ABC, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0001-00, com sede à Av. Lauro Gomes, 2.000 - Vila Sacadura Cabral, Santo André/SP, CEP 09060-870, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada estatutariamente pela Sra. ADRIANA BERRINGER STEPHAN, Presidente, RG nº 19.230.137-8, CPF nº 149.011.988-40, resolvem celebrar o 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 13.590/2018, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- I As parceiras de comum acordo, em razão da continuidade da execução deste ajuste e nos termos dos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016, prorrogam a vigência conforme 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018, até 31 de dezembro de 2021.
- II Além do prazo, o presente termo repactua os valores repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme demonstrado na cláusula quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo aditivo poderá ser modificado, em comum acordo entre as partes, exceto quanto ao estabelecido no inciso I, art. 59 do Decreto Municipal nº 16.870/2016 por registro simples, apostilado, desde que o interesse seja manifestado previamente por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica autorizada a utilização de saldo remanescente do exercício anterior, na seguinte proporção:

 I – Complementação de despesas essenciais que ocorrem na vigência de 2021 e ultrapassarem o valor pactuado através do Plano de Trabalho, desde que autorizadas pelo (a) gestor (a) do Termo de Colaboração;

94



Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 002/2018 Fundação do ABC - PA 13590/2018



II – Complementação de recursos relativos às rescisões trabalhistas caso os valores pactuados a titulo de provisionamento não forem suficientes para cobertura dessas despesas.

CLÁUSULA QUARTA

O aceite de custos indiretos necessários a execução do objeto ficará condicionado a apresentação de memória de cálculo dos custos. No caso de rateio, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa (conforme § 2º, art. 53 do Decreto Municipal nº 16.870/2016).

CLÁUSULA QUINTA

- I Considerando que os valores pactuados neste ajuste não englobam/absorvem o montante total de provisão atinente às rescisões trabalhistas, os mesmos deverão sofrer alteração mediante novo termo aditivo sempre que surgir necessidade de suprir despesas dessa natureza que ultrapassarem o montante previsto no Plano de Trabalho para a vigência de 2020, ou excepcionalmente, se houver rescisão do Termo de Colaboração.
- II As rescisões tratadas no Item I serão efetivadas somente com autorização da área gestora da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e após confirmação de recebimento, por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, do recurso repassado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para essa finalidade.
- III As rescisões tratadas no Item I serão efetivadas somente com autorização da área gestora da Administração Pública e após confirmação de recebimento, por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, do recurso repassado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para essa finalidade.

CLÁUSULA SEXTA

- I Considerando o plano de trabalho apresentado como parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo, o montante a ser repassado para a vigência de 2021, é de R\$ 3.702.906,01 (três milhões, setecentos e dois mil, novecentos e seis reais e um centavo), de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:
- III O custo para a execução do presente termo aditivo onera o orçamento de 2021 sob a rubrica orçamentária nº 60.10.3.3.50.39.12.367.0065.2.179.01.

901

Jour



Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 002/2018 Fundação do ABC - PA 13590/2018



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS	VALOR
janeiro-21	R\$ 281.715,21
fevereiro-21	R\$ 281.715,21
março-21	R\$ 281.715,21
abril-21	R\$ 281.715,21
maio-21	R\$ 293.783,59
junho-21	R\$ 293.783,59
julho-21	R\$ 293.783,59
agosto-21	R\$ 293.783,59
setembro-21	R\$ 350.227,70
outubro-21	R\$ 350.227,70
novembro-21	R\$ 350.227,70
dezembro-21	R\$ 350.227,70
TOTAL DISPONIVEL PARA EXECUÇÃO	R\$ 3.702.906,01

CLÁUSULA SÉTIMA

Havendo continuidade de restrições ao atendimento presencial devido á pandemia pelo COVID-19, as metas e valores de repasse pactuados para a vigência de 2021 poderão ser revistos e alterados, com a devida atualização do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA

- I Os valores destinados à provisão do período de vigência desse Termo Aditivo devem ser transferidos mensalmente para conta poupança específica de recursos da parceria, não podendo ser inferior ao valor mensal indicado no plano de trabalho, sendo de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sua movimentação e a garantia de manter recursos suficientes para suprir as férias e o 13º salário relativos a esse período de vigência, dos funcionários vinculados ao plano de trabalho.
- II A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não é responsável pelas despesas atinentes às rescisões trabalhistas que ultrapassarem o montante previsto no Plano de Trabalho para a vigência de 2021.
- III A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais.

926

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 002/2018 Fundação do ABC - PA 13590/2018



- IV Responsabiliza-se também por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do projeto definido no plano de trabalho 2021, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho.
- V A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responsabilizar-se-á solidariamente com terceiros, sempre que os contratar, para a execução de qualquer etapa do trabalho objeto deste instrumento.
- VI A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não tem responsabilidade relativa a despesas trabalhistas, considerando o estabelecido no artigo 42, incisos XIX e XX da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no artigo 45, incisos XVI e XVII.

CLÁUSULA NONA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018, que por este instrumento não foram alteradas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução, conflito ou interpretação deste ajuste.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 16 de agosto de 2021.

CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ADRIANA BERRINGER STEPHAN
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DO ABC

Testemunhas:

1) Eland Clishing C. Olivera RG nº 16.435.141-3

2) Duca G. Jamaseno RG nº 29.886.980-9

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura Municipal de Santo André ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Fundação do ABC TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 002/2018

OBJETO: Gerenciamento, operacionalização, formação e execução de ações complementares na Rede Municipal de Ensino, junto ao Centro de Atendimento Educacional Multidisciplinar (CAEM), Pólo Bilíngue, NANASA, Unidades Escolares e equipamentos municipais, devendo sempre ser considerada a concepção educacional da rede, na perspectiva da Educação Inclusiva.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 3.702.906,01 (Três milhões, setecentos e dois mil, novecentos e seis reais e um centavo).

EXERCÍCIO: 2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

gu Bd

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, ____ de Agosto de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Paulo Henrique Pinto Serra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 166.685.608-81

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Adriana Berringer Stephan

Cargo: Presidente

CPF: 149.011.988-40

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cleide Bauab Eid Bochixio

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 008.925.378-76

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Adriana Berringer Stephan

Cargo: Presidente

CPF: 149.011.988-40

Assinatura: